



*116.30 livro propo
24.03.1954*

= LEI Nº 125 =

Estabelece subvenções para o exercício de
1954

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a subvencionar, no exercício de 1954, as seguintes instituições privadas de assistência social ou cultural, com as importâncias a seguir discriminadas:-

Ginásio S. João Nepomuceno, Escola Normal "D ^a Prudenciana" e Escola Técnica de Comércio "S. João Nepomuceno"	20.000,00
Hospital S. João	13.200,00
Tiro de Guerra 151	10.000,00
Aero-Clube de S. João Nepomuceno	10.000,00
Associação Beneficente "Santo Antônio de Pádua"	6.200,00
Caixas Escolares	6.200,00
Rádio Difusora de S. João Nepomuceno	6.000,00
Associações Vicentinas do Município	2.700,00
Campanha Estadual contra a Tuberculose	1.000,00
Sociedade Mineira de Proteção aos Lázarus	500,00.

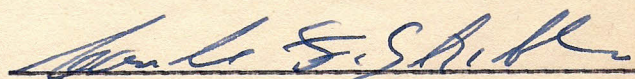
Art. 2º - A despesa correrá por dotações próprias, do orçamento para 1954.

Art. 3º - A dotação 8 29 4 - à maternidade e à infância abandonada - do orçamento para 1954, será destinada ao Posto de Puericultura "D^a Maria do Carmo de Magalhães Sarmiento".

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno aos três dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e três.


- Prefeito Municipal -